

☒ **CHECKLIST: ESPECIFICAÇÕES SUSTENTÁVEIS PERMITIDAS PELA LEI 14.133/2021**

PARTE A — ESPECIFICAÇÕES SUSTENTÁVEIS LEGÍTIMAS ✓

Você pode exigir quando:

- ☐ **Material reciclado/reciclável com MULTIPLE OPÇÕES de origem/certificação.**

Exemplo: "produto contendo no mínimo 30% de plástico reciclado (PET, PEAD, PP ou PVC reciclado, conforme ABNT ou Inmetro)".

- ☐ **Biodegradabilidade comprovada por norma técnica reconhecida.**

Exemplo: "embalagens biodegradáveis conforme NBR ISO 14855 ou equivalente internacional".

- ☐ **Logística reversa e gestão de resíduos fundamentadas tecnicamente.**

Exemplo: "fornecedor responsável pela coleta/reciclagem de embalagens, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos".

- ☐ **Redução de impacto ambiental com justificativa técnica.**

Exemplo: "produtos com até 50% menos emissão de CO2 em comparação ao padrão do mercado, conforme certificação ambiental reconhecida".

- ☐ **Conformidade com normas ambientais internacionais.**

Exemplo: "certificação ISO 14001, Cradle-to-Cradle ou rótulo ambiental oficial da UE/Brasil".

- ☐ **Preferência por produção sustentável (sem exclusão de concorrentes).**

Exemplo: "critério de desempate: favor a fornecedores com selos ambientais, sem torná-los obrigatórios".

PARTE B — ESPECIFICAÇÕES SUSTENTÁVEIS ILEGAIS/DIRECIONADAS ✗

Você NÃO pode exigir:

- ☐ **"Apenas material X específico" sem aceitar equivalentes.**

✗ Exemplo errado: "somente PET reciclado pós-consumo".

- ☒ Correto: "plástico reciclado (PET, PEAD, PP ou equivalente)".
- ☐ **Certificação exclusiva de UMA entidade privada.**
 - ☒ Exemplo errado: "certificação apenas da empresa Y de auditoria ambiental".
 - ☒ Correto: "certificação ambiental reconhecida (ABNT, Inmetro, ISO, ou equivalente internacional)".
- ☐ **Exigência de fabricante único (mesmo que "eco-friendly").**
 - ☒ Exemplo errado: "só empresa Z faz produto sustentável que atende".
 - ☒ Correto: "qualquer fabricante que comprove sustentabilidade via acreditação técnica".
- ☐ **Especificação tão restrita que apenas 1-2 fornecedores conseguem atender.**
 - ☒ Exemplo errado: "polímero XYZ reciclado, modelo ABC, marca DEF".
 - ☒ Correto: "polímeros reciclados que atendam à resistência mínima de X kgf/cm²".
- ☐ **Requisito de "comprovação" impossível/desproporcional.**
 - ☒ Exemplo errado: "auditoria ambiental in loco na fábrica" (custa R\$ 50 mil).
 - ☒ Correto: "declaração de conformidade + documentos acessíveis (nota fiscal, ABNT, certificado público)".
- ☐ **Sustentabilidade como critério de habilitação (deve ser objeto do contrato).**
 - ☒ Errado: "impedido de licitar quem não tiver ISO 14001".
 - ☒ Correto: "valioso oferecer produtos com ISO 14001 + critério de desempate".

PARTE C — COMO VERIFICAR SE SEU EDITAL ESTÁ LEGAL

- ☐ A especificação sustentável está **fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP)**?
- ☐ O ETP **justifica tecnicamente por que aquele critério é indispensável**?
- ☐ Há **pelo menos 3-5 fornecedores potenciais** capazes de atender?
- ☐ A exigência **aceita múltiplas certificações/normas** reconhecidas (não favorece uma)?

- ☐ O requisito é **verificável objetivamente** (não subjetivo/arbitrário)?
- ☐ A administração **permitiu pedido de esclarecimento sobre equivalências**?
- ☐ A especificação **não favorece unicamente um fabricante/marca**?

PARTE D — O QUE FAZER SE ENCONTRAR ILEGALIDADE

1. Pedido de esclarecimento (AÇÃO IMEDIATA):

"Solicito fundamentação técnica para exigência de [material/certificação específica] e solicitação de aceitação de equivalentes que atendam [norma técnica equivalente]."

2. Impugnação ao edital (AÇÃO IMEDIATA):

Cite a Lei 14.133, arts. 5º, 11, 40; TCU Acórdão 1.375/2015 e 2.129/2021 e TCE-PR Tese 30/2023.

3. Se desclassificado → Recurso administrativo:

Comprove que seu produto é igualmente sustentável (certificações equivalentes, normas ABNT/ISO).

4. Representação nos órgãos de fiscalização:

Mantida a decisão de desclassificação, encaminhe ao Tribunal de Contas ou Ministério Público competente.

REFERÊNCIA LEGAL RÁPIDA

Lei/Decisão	O que diz
Lei 14.133, art. 5º, VIII	Desenvolvimento sustentável é princípio
Lei 14.133, art. 11, IV	Sustentabilidade é objetivo, não restrição
Lei 14.133, art. 18, §1º, XII	ETP deve descrever impactos ambientais
Lei 14.133, art. 40	Especificação objetiva, não discriminatória
TCU Acórdão 1.375/2015	Motivação obrigatória, sem arbitrariedade



TCU Acórdão 2.129/2021	Não pode restringir competição
TCE-PR Tese 30/2023	Sustentabilidade permitida, sem exclusão

Use este checklist como defesa: ao encontrar exigência sustentável restritiva, marque os itens da **PARTE B** que se aplicam ao seu caso e cite-os na impugnação!

Precisando de uma Consultoria para resolver os seus problemas em licitações e contratos administrativos, entre em contato com a GERA CONSULTORIA:

- **Acesse:** www.gera-consultoria.com;
- **Telefone/WhatsApp:** (14) 98105 3999.